LEI Nº 0.160, DE 15 DE OUTUBRO DE 1953

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE TERRENO

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a adquirir do Senhor Claudionor Carneiro o terreno situado entre propriedades de Jão de Almeida Alkmim e Josefino Carneiro Saraiva, medindo 367 metros quadrados e ocupado por um prédio da municipalidade, que funciona como centro distribuidor de luz elétrica à nossa cidade.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes do artigo primeiro, fica o Senhor Prefeito autorizado a abrir na época oportuna, o necessário crédito especial.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, e 15 de outubro de 1953.

TIBÉRIO TEIXEIRA BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIO